

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº PP014CPL2022
Republicação

Processo Licitatório destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos termos do Art. 6º, do Decreto nº 8.538/2015. O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial de Pernambuco - SENAC/PE torna público que realizará, às 09 horas (horário local), do dia 22 de agosto de 2022, no Salão do Piso 3 do Edifício Pelópidas Soares, no Centro Administrativo do SENAC Sede, situado na Avenida Visconde de Suassuna, nº 500, Santo Amaro, Recife/PE, o seguinte certame: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP014CPL2022 - Registro de Preços - RP", que será usado em futuras compras do SENAC/PE, com aquisições e entregas parceladas de Mesa Triangular e Cadeira Fixa Empilháveis que serão fornecidas para as Salas de Aula Google - UOPs diversas e Salas de Aula Inovadoras Vitória de Santo Antão e Garanhuns, de acordo com as especificações e condições constantes no Anexo I do Edital, consubstanciado no Projeto de Investimento que se destina a criar e equipar os ambientes supracitados. Os interessados poderão adquirir o Edital através do site do SENAC/PE (www.pe.senac.br). Solicitações de esclarecimento deverão ser enviadas ao endereço eletrônico licitacao@pe.senac.br.

Recife, 9 de agosto de 2022.
ALINE CRISTINA SODRÉ DE SOUZA
Pregoeira

ADMINISTRAÇÃO NACIONAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022

Objeto: Registro de Preços para fornecimento de laticínios. Início da Sessão de Disputa: dia 22.08.2022, às 15h, no site www.licitacoes-e.com.br, sob o número de consulta 949211. Os interessados deverão credenciar-se no provedor do sistema Licitações-e, na página eletrônica do Banco do Brasil S/A. Todos os documentos também ficarão disponíveis no site <https://transparencia.senac.br/#/dn/licitacoes> ou poderão ser retirados na Sede do Senac, situada na Av. Ayrton Senna, 5.555 - Jacarepaguá - Rio de Janeiro - RJ - CEP 22775-004.

COSME OLIVEIRA
Gerente de Aquisição

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
DEPARTAMENTO REGIONAL DO MATO GROSSO DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2022 - SENAI/MS

Objeto: aquisição por compra única de materiais/insumos para os cursos de construção civil. Data de abertura: 19/08/2022 às 14hs (horário de Brasília). Retirada do Edital: <http://compras.sfiems.com.br>. Maiores informações pelo e-mail: cpl@sfiems.org.br.

EZIQUEL SANTANA CAIRES
Pregoeiro

DEPARTAMENTO REGIONAL DE MINAS GERAIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SENAI Nº 4923.2022.NLI.PE.0230.SISTEMA FIEMG

Objeto: Aquisição de equipamentos das áreas de eletroeletrônica, automação e mecatrônica para atendimento aos cursos nas modalidades de aprendizagem, técnico, qualificação e aperfeiçoamento ofertados pelas Unidades SENAI, visando a melhoria e atualização tecnológica dos cursos. Prazo para acolhimento das propostas: até às 09h00min do dia 18/08/2022. Início da sessão de disputa (lances): às 10h00min do dia 18/08/2022. Edital disponível pela internet, no endereço <https://compras.fiemg.com.br/>.

THOMAZ FERREIRA VOLPE
Presidente da COPERLI

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SÃO PAULO

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2022

O Departamento Regional de São Paulo do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI-SP) comunica a abertura da licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2022. Objeto: Aquisição de robôs industriais, colaborativos e com plataforma IA. Retirada do edital: a partir de 10 de agosto de 2022, através do portal www.sp.senai.br (opção LICITAÇÕES). Sessão de disputa de preços (lances): 22 de agosto de 2022 às 9h30, exclusivamente pela internet, no endereço www.licitacoes-e.com.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2022

O Departamento Regional de São Paulo do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI-SP) comunica a abertura da licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2022. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de jardinagem, limpeza e conservação para 2 unidades, sendo 17 postos (3 para Mirassol e 14 para Votuporanga). Retirada do edital: a partir de 10 de agosto de 2022, através do portal www.sp.senai.br (opção LICITAÇÕES). Sessão de disputa de preços (lances): 19 de agosto de 2022 às 9h30, exclusivamente pela internet, no endereço www.licitacoes-e.com.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2022

O Departamento Regional de São Paulo do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI-SP) comunica a abertura da licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2022. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de portaria, jardinagem, limpeza e conservação para 3 unidades, sendo 31 postos (11 para Araraquara, 5 para Matão e 15 para Bauru). Retirada do edital: a partir de 10 de agosto de 2022, através do portal www.sp.senai.br (opção LICITAÇÕES). Sessão de disputa de preços (lances): 22 de agosto de 2022 às 9h30, exclusivamente pela internet, no endereço www.licitacoes-e.com.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2022

O Departamento Regional de São Paulo do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI-SP) comunica a abertura da licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2022. Objeto: Aquisição de cromatógrafos e espectrofotômetros. Retirada do edital: a partir de 10 de agosto de 2022, através do portal www.sp.senai.br (opção LICITAÇÕES). Sessão de disputa de preços (lances): 24 de agosto de 2022 às 9h30, exclusivamente pela internet, no endereço www.licitacoes-e.com.br.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

DEPARTAMENTO REGIONAL DO RIO DE JANEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SENAI SESI Nº 144/2022

Objeto: Aquisição de equipamentos de refrigeração para atendimento ao Senai e Sesi. Data de abertura: 22/08/2022 às 10h00min. Retirada do edital: <http://portaldecompras.firjan.com.br>.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
DEPARTAMENTO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SESI SENAI Nº 48/2022

Objeto: Registro de preços para eventual locação de UTI Móvel a ser disponibilizada em eventos institucionais, visando atender demandas do SESI/DF e SENAI/DF, cuja abertura dar-se-á no dia: 22/08/2022, às 09h30. Retirada do edital: www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.sistemafibra.org.br/licitacoes. Informações: (61) 3362-6066.

PATRÍCIA MARIA DE ARAÚJO
Pregoeira

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 6/2022

O SEST - Serviço Social do Transporte e o SENAT - Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte tornam público a adjudicação e homologação da concorrência nº 00006/22 cujo objeto é aquisição de Materiais Gráficos em favor da empresa Polimpresos Serviços Gráficos Ltda CNPJ 14.292.313/0001-75, no valor total de R\$ 7.510,00 (sete mil quinhentos e dez reais); no dia 05/08/2022.

CHAIANA BRUSTOLIN
Presidente da Comissão de Licitação

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE MINAS GERAIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SESC EM MINAS Nº 66/2022

O Sesc em Minas comunica aos interessados que promoverá licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SESC EM MINAS Nº 0066/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de serviço de serralheria no Centro de Distribuição/NPA, conforme consta no Edital e seus Anexos. O prazo para entrega da proposta é, impreterivelmente, ATÉ ÀS 09H00 DO DIA 23/08/2022 no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. O Edital e seus Anexos ficarão disponíveis, gratuitamente, no site www.sescmg.com.br e, também, no site do ComprasNet - SIASG - www.comprasnet.gov.br.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO
CONCORRÊNCIA Nº 15/2022

O Sesc em Minas, por meio da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que a licitação modalidade CONCORRÊNCIA Nº 0015/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de obra na unidade SESC ITUIUTABA, objetivando o cercamento com gradil em painéis de arame galvanizado e mourões de concreto da área do terreno que compreende a unidade a ser implantada do Sesc Ituiutaba. Além da execução de passeio em concreto armado no entorno do terreno onde há guias já implantadas, está SUSPENSA SINE DIE.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 22/0009-CC

O SESC PARÁ REALIZARÁ CONCORRÊNCIA Nº 22/0009-CC, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO de empresa especializada em serviços de engenharia para reforma do auditório no Centro Educacional Sesc Castanhal. A abertura será às 9h do dia 25/08/2022. O edital está disponível no site www.sesc-pa.com.br. Informações: cpl@pa.sesc.com.br.

ALVIMAR BEZERRA BANDEIRA
Pregoeiro

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA
DEPARTAMENTO REGIONAL DO RIO DE JANEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº SS 96/2022

Objeto: Aquisição de equipamentos médicos em atendimento às necessidades da unidade Sesi Cinelândia. Data de abertura: 17/08/2022 às 10h00min. Retirada do edital: <http://portaldecompras.firjan.com.br>.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2022

- PROCESSO 00129/2022

O SENAT e o SEST tornam público aos interessados o adiamento da licitação em epígrafe, publicada no D.O.U. no dia 01 de agosto de 2022, na seção 3, página 151. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de identificação e recuperação de depósitos judiciais e recursais perante a Justiça do Trabalho, em nome do SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE-SEST e/ou do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE-SENAT, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos. Motivo: Ampliação da competitividade. A nova data de término para envio das propostas será dia 18/08/2022 às 09h15 e a abertura das propostas e início da sessão será dia 18/08/2022 às 09h30. Demais informações por meio do e-mail: licitacao@sestsenat.org.br.

ANA BEATRIZ FERNANDEZ
Pregoeira



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SESC EM MINAS Nº 0066/2022

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC** – Departamento Regional Minas Gerais, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos, consolidado pela Resolução do Conselho Nacional do Sesc de nº 1252/2012, conforme especificações contidas nesse Edital e Anexos.

Esclarecemos que apesar das disposições constantes no sistema do Comprasnet, a presente licitação será regida pelo **Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, aprovado pela Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº 1.252, de 6 de junho de 2012.**

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Tipo de licitação: Menor Preço

1.2. Critério de julgamento: Menor preço por lote.

1.3. Processo de referência: nº 004005-00604

1.4. Abertura das propostas e Início da Sessão Pública de Disputa de Preços (data e hora): às 09:00 do dia 23/08/2022.

1.5. Local da sessão: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1.6. Código UASG: 926483

1.7. Não se aplica à presente licitação as disposições contidas na Lei Complementar 123/2006.

2. OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação contratação de empresa especializada para execução de serviço de serralheria no Centro de Distribuição/NPA., conforme especificações constantes nos seguintes Anexos, partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO E VALOR ESTIMADO

ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL

2.1.1 A licitação será realizada em único lote.

2.1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item/lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.2 Em caso de discordância na descrição do objeto no COMPRASNET e no Edital, prevalecerá a última.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados que estejam aptos ao objeto do presente Edital, e em condições de atender a todas as exigências deste Edital e Anexos.

3.2. Não poderá participar da licitação a empresa:

3.2.1. Que esteja suspensa de licitar ou contratar com o Sesc em Minas enquanto perdurar a suspensão.

3.2.2. Que se encontre em situação de falência, concurso de credores, dissolução e liquidação.

3.2.3. Que esteja reunida em consórcio e/ou seja controladora, coligada ou subsidiária de qualquer outra empresa participante desta licitação.

3.2.4. Cuja gestão seja desenvolvida por menor, exceto se este for apenas sócio sem a atribuição de gestor, cujas cotas estejam integralizadas.

3.2.5. Que seja estrangeira sem decreto de autorização e registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.3. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de uma licitante na presente licitação.

3.4. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e documentação de habilitação, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.5. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

4. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES

4.1 Quaisquer pedidos de esclarecimentos ou impugnações relativos ao presente Edital e Anexos deverão ser devidamente identificados (preferencialmente contendo nome empresarial, CNPJ, telefone, e-mail) e encaminhados à Comissão Permanente de Licitação do Sesc em Minas, para o endereço eletrônico cplicitacao@sescmg.com.br, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura da Sessão de Licitação, no horário limite das 17h00, exclui-se da contagem a data da sessão.

4.1.1 O prazo para apresentação de esclarecimentos ou impugnações se encerra às 17:00 do dia **18/08/2022**.

4.2 Não serão atendidas solicitações verbais ou por telefone.

4.3 A Comissão de Licitação não se responsabilizará por e-mail que por qualquer motivo, não for recebido.

4.4 Os esclarecimentos e impugnações serão respondidos antes da data e horário de abertura da sessão e divulgados no sistema eletrônico.

4.5 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e julgamento das impugnações serão publicadas no site do Sesc em Minas e/ou Comprasnet e integram o Edital e Anexos.

4.6 O prazo inicialmente estabelecido de abertura da Sessão será alterado se a(s) decisão(ões) do(s) esclarecimento(s) e impugnação(ões) afetar(arem) a formulação das propostas e da habilitação.

4.7 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, a licitante que não se manifestar no prazo estipulado. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento apresentada à Comissão Permanente de Licitação, após o prazo estipulado, será recebida como mera informação.

5. CREDENCIAMENTO

5.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão Eletrônico.

5.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

5.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Sesc em Minas responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.7 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.8 O Sesc em Minas não é unidade cadastradora. Os licitantes interessados em participar da licitação deverão verificar no site do Comprasnet, as unidades cadastradoras do sistema para a entrega da documentação pertinente.

6. PROPOSTA DE PREÇOS, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E FASE DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para recebimento das propostas, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento dessa documentação.

6.2 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.5 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.6 As propostas terão validade de no mínimo de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

Sesc – Serviço Social do Comércio | Departamento Regional Minas Gerais | www.sescmg.com.br

Rua Tupinambás, 956 – Centro – Belo Horizonte/MG CEP 30120-076 - TEL +55 31 3270 8100

6.7 A proposta deverá conter **PREÇO UNITÁRIO E PREÇO TOTAL** ofertados, indicados em moeda corrente nacional, incluindo tributos, emolumentos, tarifas, contribuições trabalhistas e previdenciárias, fiscais, sociais, parafiscais e quaisquer outros custos e despesas que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto. O valor proposto não poderá ultrapassar duas casas decimais.

6.8 A proposta deverá atender fielmente a este Edital e Anexos.

6.9 Cada licitante deverá apresentar apenas uma proposta por item/lote, para o(s) qual(is) fizer a opção de participação.

6.10 Até o horário previsto para recebimento das propostas constante nas **DISPOSIÇÕES INICIAIS**, deste Edital, os interessados poderão retirar ou substituir suas propostas iniciais e documentos de habilitação no sistema.

6.11 O Pregoeiro e Equipe de Apoio analisarão as Propostas de Preços encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido no presente Edital e Anexos, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

6.12 O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão demandar parecer técnico às demais áreas do Sesc em Minas ou terceiros para embasar suas decisões.

6.13 O Pregoeiro desclassificará as propostas que:

6.13.1 Que não atenderem às exigências deste Edital e Anexos ou da legislação aplicável.

6.13.2 Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

6.13.3 Que impuserem condições, ressalvas, ofertas de vantagens em relação às condições estabelecidas neste Edital e Anexos ou propostas das demais licitantes.

6.13.4 Que contiverem preços unitários e/ou total superior ao limite estabelecido ou inexequíveis, após a fase de lances.

6.13.4.1. Os limites máximos de preços unitários e totais são os constantes no Anexo de Valor Estimado.

6.14 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.15 A elaboração da proposta é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo a desistência, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital e Anexos.

6.16 É facultado à Comissão Permanente de Licitação do Sesc em Minas realizar diligências para sanar falhas formais da proposta.

7. FASE DE DISPUTA DE PREÇOS

7.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas nas 'Disposições Iniciais' deste Edital, no site: www.comprasnet.gov.br.

7.2 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, Pregoeiro ou de sua desconexão.

7.3 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

7.3.1 No modo de disputa "aberto" a sessão pública terá duração de 10 minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos, os quais serão prorrogados de 02 (dois) em 02 (dois) minutos até que não haja mais lance, neste intervalo de tempo.

7.3.2 Quando a sessão pública encerrar sem que haja a prorrogação, ou seja, no caso de nenhum licitante ofertar lance nos 02(dois) minutos finais, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, almejando acesso à melhor proposta.

7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$100,00 (cem reais).

7.5 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (03) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.6 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.7 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.8 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.9 Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

7.10 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento, tanto para o item como para o valor total do lote, serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer majoração. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.11 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.12 No caso de desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá início somente após comunicação expressa aos participantes no site: www.comprasnet.gov.br.

8. NEGOCIAÇÃO

8.1 O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9. ENVIO E ANÁLISE DA PROPOSTA

9.1 A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, podendo ser utilizado o Modelo de Proposta de Preços, constante no Anexo deste Edital, bem como todos os documentos referentes à Habilitação não anexados no momento de cadastro da proposta, no prazo de **2h** (duas horas), contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.

9.1.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado mediante solicitação ao Pregoeiro, desde que solicitada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.2 **Todos os documentos deverão ser incluídos no sistema Comprasnet. Não serão considerados os documentos enviados por e-mail.**

9.3 **A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.**

9.4 A Comissão de Licitação examinará a proposta melhor classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações do objeto.

9.5 A Comissão poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Sesc em Minas ou, ainda, de terceiros, para orientar sua decisão.

9.6 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

9.7 A proposta poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço unitário e total proposto na fase de lances.

9.8 Caso a proposta de preços seja considerada inexecutável, deverá o Pregoeiro e Equipe de Apoio efetuar diligência e convocar a licitante para comprovar a exequibilidade da proposta, sob pena de desclassificação.

9.9 A licitante poderá utilizar de qualquer tipo de prova fidedigna e suficiente para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, a exemplo de planilhas abertas de custos, tabela de preços oficiais, cópia de contratos de objetos similares ao licitado com outras entidades, etc.

9.10 A não apresentação da Proposta de Preços, bem como os documentos relativos à Habilitação, ou o envio em desconformidade com as exigências contidas neste Edital, implicará na desclassificação e/ou inabilitação da licitante e convocação da próxima para envio de proposta no mesmo prazo. Se for necessário, esse procedimento se repetirá sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda a este Edital e Anexos.

10. HABILITAÇÃO

10.1 Para se habilitar a empresa deverá apresentar a seguinte documentação:

10.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, devidamente registrado no órgão competente.

10.2.2 Ato de nomeação dos administradores ou eleição dos diretores, devidamente registrado no órgão competente.

10.3 REGULARIDADE FISCAL

10.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

10.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.3.3 Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei.

10.3.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

10.3.4.1. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e regularidade relativa à Seguridade Social será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e Dívida Ativa da União por elas administradas.

10.3.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

10.3.6 A prova de regularidade se fará mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

10.4 OS DOCUMENTOS/COMPROVAÇÕES QUE NÃO ESTEJAM CONTEMPLADOS NO SICAF, VENCIDOS E/OU IRREGULARES, OU NÃO ENTREGUES NO MOMENTO DE CADASTRO DE PROPOSTA DEVERÃO SER REMETIDOS POR MEIO DA OPÇÃO “ENVIAR ANEXO” DO SISTEMA COMPRASNET, NO MESMO PRAZO ESTIPULADO NO SUBITEM 9.1. NÃO SERÃO CONSIDERADOS OS DOCUMENTOS ENVIADOS POR E-MAL.

10.5 É facultado ao Pregoeiro realizar diligências para sanar falhas formais na documentação de habilitação.

10.6 O Sesc em Minas reserva-se no direito de efetuar diligências junto aos emitentes ou declarantes dos documentos com a finalidade de elucidação de dúvidas ou comprovação de sua autenticidade.

10.7 Quando do julgamento da habilitação, o Pregoeiro e Equipe e Apoio poderão, mediante consulta via internet em sites oficiais que emitam certidões/documentos online, realizar diligência para corrigir/sanar vício de documentação apresentada, registrando sua ocorrência, reconhecendo-lhe os efeitos para fins de habilitação.

10.7.1 As diligências mencionadas no subitem anterior ficarão prejudicadas caso o acesso via internet esteja indisponível, por qualquer que seja a razão, ou as informações contidas nos referidos sites não sejam suficientes para atestar a regularidade da licitante, fato que ensejará a inabilitação da empresa.

10.8 Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

10.9 O Sesc em Minas não autenticará documentos, mesmo à vista dos originais, sendo que os documentos apresentados integrarão o processo.

10.10 Os originais ou cópias autenticadas, **CASO SEJAM SOLICITADOS**, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação do Sesc em Minas, localizada na Rua dos Tupinambás, nº 956, Centro,

Belo Horizonte/MG, CEP 30.120-906, telefone para contato: (31) 3279-1520 em envelope único, devendo conter as seguintes informações:

- Pregão Eletrônico nº:
- Nome Empresarial/ Razão Social:
- CNPJ da Empresa:
- Telefone/fax:
- E-mail:

10.11 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza são emitidos somente em nome da matriz.

10.12 Serão inabilitadas do certame as licitantes que apresentarem documentação em desconformidade com o solicitado neste Edital e Anexos.

10.13 A documentação de habilitação deverá estar válida na data da Sessão Pública e/ou data da convocação. Quando não constar o prazo de validade nos documentos listados, esta será considerada como sendo de 120 (cento e vinte) dias corridos contados da expedição das mesmas.

10.14 Se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta e documentação que atenda a este Edital e Anexos.

10.15 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

11. VISITA TÉCNICA

11.1. A visita técnica aos locais de execução para averiguações e melhor compreensão dos serviços, especificações técnicas é FACULTATIVA. A empresa deverá agendar previamente a visita com o Sesc em Minas, Sr. Wilson Carvalho pelo telefone (31) 3244-3280 ou e-mail: wilsonvenancio@sescmg.com.br.

11.2. A licitante não poderá alegar, sob qualquer pretexto, que desconhecia as condições físicas bem como o regime de trabalho do local em que os serviços contratados serão executados.

12. RESULTADO

12.1. Após a definição da(s) empresa(s) vencedora(s), o resultado será publicado no Comprasnet.

13. RECURSOS E CONTRARRAZÕES

13.1. Da decisão do Pregoeiro que declarar a licitante vencedora, será aberto prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

13.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido, autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

13.3. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões de recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.5. Não serão aceitos, para análise, os recursos que chegarem fora do prazo previsto acima.

13.6. Os autos do Processo permanecerão com vista aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, mediante agendamento prévio.

13.7. Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência.

13.8. O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.9. Os recursos terão efeito suspensivo.

14. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Após concluídos os procedimentos do certame, o processo será encaminhado para adjudicação do objeto e homologação da licitação e posterior emissão do PAF – Pedido ao Fornecedor e/ou assinatura de Contrato ou Ata de Registro de Preços.

14.2. A licitação poderá ser homologada parcialmente, conforme interesse do Sesc em Minas.

15. CONTRATAÇÃO

15.1. Findo o procedimento licitatório, a licitante vencedora poderá ser convocada a retirar o PAF e/ou assinar o Contrato, ou a Ata de Registro de Preços, conforme o caso. A partir da convocação o prazo para retirar e/ou assinar o instrumento contratual será de até 05 (cinco) dias corridos.

15.2. O prazo de convocação para assinatura do contrato/ata, ou retirada do PAF, poderá ser prorrogado, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Instituição.

15.3. Se a licitante vencedora não cumprir com o prazo para assinatura ou retirada do instrumento, ou recusar-se a assiná-lo ou recebê-lo, o Pregoeiro ou Equipe de Apoio convocará, sucessivamente, as licitantes remanescentes na ordem de classificação, até que seja declarado o novo vencedor.

15.4. Havendo fixação de obrigações preliminares à assinatura do instrumento contratual, dispostas nos Anexos deste Edital, o não cumprimento importará na convocação sucessiva das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, até que seja declarado o novo vencedor que as atenda.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. É vedado aos licitantes descumprir as normas dos editais de licitação e seus anexos, considerando-se como descumprimento, dentre outras, as seguintes condutas:

I - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação, conluio ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

II - Apresentar documentação falsa ou recusar-se, injustificadamente, a apresentar documentos que lhe sejam solicitados, dentro do prazo cabível;

III - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

IV - Não manter a proposta apresentada.

16.2. Aos licitantes e aos contratados que incorrerem nas condutas previstas no subitem 16.1, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I – Multa de até 25% do valor do contrato ou da licitação, quando inexistente o contrato;

II - Suspensão temporária de licitar ou contratar com o Sesc em Minas, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III – Rescisão unilateral por inadimplemento da contratada.

16.3. A aplicação das penalidades descritas nos incisos I a III, do item 16.2, não é gradativa, de modo que a aplicação de uma penalidade mais grave independe da anterior aplicação de penalidade mais leve.

16.4. As penalidades poderão ser aplicadas individual ou cumulativamente, sem prejuízo de posterior medida judicial ou administrativa que objetive o ressarcimento dos danos sofridos pelo Sesc em Minas.

16.5. A penalidade aplicável será verificada em cada caso, a partir de ponderação que levará em conta fatores como a proporção dos prejuízos causados ao Sesc em Minas ou à competitividade e lisura da licitação, a gravidade da infração cometida, a natureza e motivação da conduta do processado, o caráter pedagógico, a observância do dever de cooperação e boa-fé, e o histórico de atuação do processado junto da instituição.

16.6. A inscrição no Cadastro de Fornecedores Suspensos de Licitar e Contratar com o Sesc em Minas – CFS implicará em:

I – Exclusão sumária de processo licitatório em curso de que eventualmente esteja participando;

II – Proibição de participar de processos de licitação ou contratação junto ao Sesc em Minas enquanto perdurar a suspensão aplicada;

III – Proibição de firmar novos contratos com o Sesc em Minas enquanto perdurar a suspensão aplicada;

IV – Possibilidade de rescisão unilateral dos contratos vigentes com a instituição.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O cadastramento das propostas no site do Comprasnet implica na aceitação tácita e irrestrita pela licitante de todas as condições estabelecidas no presente Edital e Anexos.

17.2. É facultada ao Pregoeiro e Equipe de Apoio em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.3. Poderão ser desclassificadas e/ou inabilitadas as empresas participantes desta licitação que, deixarem de prestar informações complementares, quando solicitadas, ou que não atenderem positivamente a diligência realizada.

17.4. É vedada a inclusão de documentos emitidos após data da sessão que deveriam constar originariamente da habilitação ou da proposta de preço.

17.4.1. A vedação à inclusão de novo documento não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

17.4.2. Não serão aceitos protocolos de solicitação de documento ou qualquer outro documento em substituição àqueles requeridos no presente Edital.

Sesc – Serviço Social do Comércio | Departamento Regional Minas Gerais | www.sescmg.com.br

Rua Tupinambás, 956 – Centro – Belo Horizonte/MG CEP 30120-076 - TEL +55 31 3270 8100

17.5. Fica assegurado ao Sesc em Minas o direito de revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação ou anulá-la, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.6. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e no mesmo local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

17.8. Quaisquer questões decorrentes da execução do objeto desta licitação serão resolvidas de acordo com a legislação vigente aplicável à espécie.

17.9. Nenhuma indenização será devida às empresas participantes pela elaboração e/ou apresentação de propostas e documentações relativas ao presente Edital e Anexos.

17.10. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances.

17.11. As retomadas das sessões serão comunicadas pelo pregoeiro via sistema no período mínimo de 24h entre a comunicação e a reabertura.

17.12. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de funcionamento do Sesc em Minas.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2022.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Sesc em Minas

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DE CONTRATAÇÃO

- 1.1.** Contratação de empresa especializada para execução de serviço de serralheria no Centro de Distribuição/NPA.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

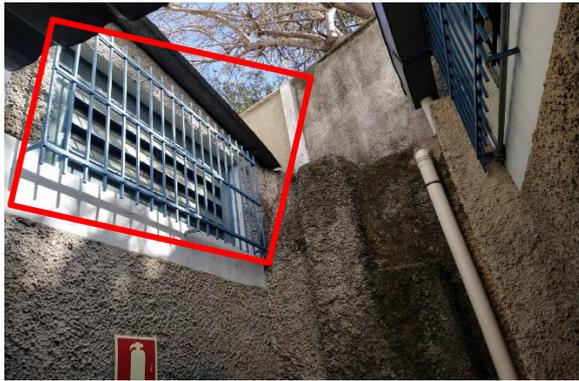
- 2.1.** A ação de melhoria das grades/telas de proteção da unidade se faz necessária a fim de se evitar a entrada de pombos nas dependências do Centro de Distribuição, a presença dos animais no prédio vem causando transtornos e podem trazer riscos aos colaboradores do Sesc Minas através da contaminação cruzada, uma vez que, são portadores naturais de muitos vírus e bactérias.

Por se tratar de um serviço que exige mão de obra com expertise em solda e equipamentos específicos para a realização do serviço, faz se necessário a contratação do serviço em questão.

3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÃO DOS ITENS

- 3.1.** Fornecimento de mão de obra especializada em serviços de serralheria para fabricação e instalação de telas de proteção nas janelas (internas e externas) e vãos entre os telhados. Todos os serviços de remoção e construção deverão ser entregues em material idêntico em forma, modelo e especificações já existentes, pintados com fundo de zarcão e na cor azul Del Rey.
- 3.2.** Identificamos na tabela abaixo a descrição dos locais e serviços a serem executados:

ITEM	LOCAL	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	FOTOS
1.1	Telhado em frente ao NPA.	Fornecimento, montagem e pintura de tela de proteção galvanizada ondulada fio 12 e malha de 30 mm montados em estrutura com suportes laterais em metalon 80 x 40 x 16 mm. Área total 80 metros quadrados.	
1.2	Basculantes NPA (as grades serão instaladas na parte externa).	Fornecimento, fixação e pintura de 9 telas de proteção para basculantes, tela galvanizada ondulada fio 12 e malha de 30 mm montados em estrutura de quadros em metalon 20 x 20 x 16 mm, basculantes com medida de 3 metros de comprimento x 1,5 metros de altura.	

<p>1.3</p>	<p>Basculantes extensão NPA (as telas serão instaladas na parte externa).</p>	<p>Fornecimento, fixação e pintura de 9 telas de proteção para basculantes, tela galvanizada ondulada fio 12 e malha de 30 mm montados em estrutura de quadros em metalon 20 x 20 x 16 mm, basculantes com medida de 3 metros de comprimento x 1,5 metros de altura.</p>	
<p>1.4</p>	<p>Basculantes extensão NPA (as telas serão instaladas na parte externa).</p>	<p>Remoção de 4 grades antigas, fornecimento, fixação e pintura de 4 telas de proteção para janelas com medida 2 metros de comprimento x 1 metro de altura, tela galvanizada ondulada fio 12 e malha de 30 mm montados em estrutura de quadros em metalon 20 x 20 x 16 mm.</p>	

4. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1.** Os serviços serão realizados no Centro de distribuição, Rua Odete Rodrigues de Oliveira nº180. Jardim dos comerciários, Belo Horizonte - MG, 31640-065.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 5.1.** A Contratada deve observar fielmente o presente termo de referência e executar o objeto de acordo com as especificações e exigências descritas no mesmo, devendo arcar com todas as despesas necessárias ao completo cumprimento do objeto de contratação.
- 5.2.** A Contratada deverá arcar com todas as despesas de transporte, alimentação, e hospedagem de seus colaboradores.
- 5.3.** A Contratada é responsável por viabilizar e fornecer todos os recursos e infraestrutura necessários à completa execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando, ao transporte, mão-de-obra, armazenamento e disponibilização de todas as ferramentas, escadas, equipamentos de proteção coletiva (EPC's) e individual (EPI's) inerentes a execução dos serviços.
- 5.4.** A Contratada deve comunicar formalmente à contratante, em horário comercial, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar ou impedir a execução do objeto dentro do prazo previsto no cronograma, bem como, apresentar proposta de nova data e ações para mitigar os impactos.
- 5.5.** A Contratada deve executar o objeto contratado em observância à legislação (municipal, estadual ou federal), respeitando as normas internas e todas as legislações vigentes da instituição, sejam elas ambientais, trabalhistas ou de segurança e saúde ocupacional.
- 5.6.** Os equipamentos que necessitam do uso de energia elétrica para seu funcionamento, deverão ser fornecidos compatíveis com as instalações elétricas disponíveis nas dependências da contratante.
- 5.7.** Sendo necessária a utilização de extensões, a contratada deverá fornecê-las, devendo as mesmas ser em cabo pp e plugs isolados conforme NBR 5410/NR-10.
- 5.8.** Manter limpo e organizado o local de trabalho, antes, durante e após as atividades.
- 5.9.** Proteger e isolar a área de trabalho durante a execução dos serviços.
- 5.10.** Manter a área livre após execução dos serviços.
- 5.11.** A Contratada deve se atentar para o prazo de execução e vigência do contrato, sendo de sua responsabilidade cumprir as datas de conclusão dos serviços.

- 5.12.** A CONTRATADA deve se responsabilizar, pela reparação de todos os serviços incompletos, em atraso, com falhas, ou que estejam em desacordo com as normas e especificações previstas neste Termo de Referência;
- 5.13.** Em caso de comprovada negligência ou não atendimento com a qualidade necessária, os serviços prestados serão impugnados pela Fiscalização do Sesc em Minas e a CONTRATADA deverá assumir todo o ônus da sua reparação direta.
- 5.14.** A CONTRATADA assumirá a responsabilidade sobre quaisquer danos ocorridos em equipamentos ou instalações existentes no imóvel e adjacências, provenientes de suas atividades durante a execução dos serviços.
- 5.15.** A CONTRATADA deve manter sigilo quanto às informações contidas em documentos, papéis e arquivos gravados em meio digital, e em qualquer material manipulado ou informação cedida para realização dos serviços, além de todos os documentos que serão produzidos.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1.** Disponibilizar o acesso da Contratada, em especial nos locais onde os serviços serão realizados.
- 6.2.** Disponibilizar um colaborador do Sesc em Minas para acompanhar a execução dos serviços junto à contratada.
- 6.3.** Manifestar em até 5 (cinco) dias úteis sobre solicitações, reivindicações, cronogramas, entrega de serviços e outras atividades desenvolvidas pela contratada, de forma que não prejudique a execução do objeto.
- 6.4.** Analisar e validar os relatórios técnicos, produtos e serviços prestados pela contratada e autorizar a ordem de pagamento.
- 6.5.** Notificar a contratada sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização.
- 6.6.** Impedir o ingresso e intervenção de terceiros em locais de acesso restrito, onde estarão armazenados os equipamentos.
- 6.7.** Garantir que nenhuma manutenção ou intervenção seja realizada por terceiros durante a vigência do contrato, sem conhecimento prévio e autorização da contratada.
- 6.8.** Disponibilizar um local para que a Contratada realize o armazenamento de ferramentas e demais insumos.
- 6.9.** A Contratante poderá intervir na forma de trabalho da Contratada quando esta não atender, ou divergir, do método de trabalho da contratante, propondo assim a forma de trabalho que achar mais adequada.
- 6.10.** A Contratante se resguarda no direito de acompanhar a execução das atividades previstas e intervir caso seja identificado procedimento inadequado que possa causar danos aos equipamentos, infraestrutura,

empregados e/ou usuários tendo ainda a contratada que corrigir ou reparar os danos de sua autoria e/ou responsabilidade às suas expensas.

7. VISITA TÉCNICA

- 7.1.** A realização de visita técnica prévia a Unidade do Sesc para conhecimento dos locais, de execução dos serviços, averiguações e compreensão das especificações técnicas e quantitativos, é FACULTATIVA.
- 7.2.** A visita poderá ser realizada desde que previamente agendada no Centro de Distribuição de segunda a sexta-feira das 08:00 às 17:00; Endereço: Rua Odete Rodrigues de Oliveira nº180. Jardim dos comerciários, Belo Horizonte - MG, 31640-065.
- 7.3.** O contato para agendamento deverá ser realizado com Sr. Wilson Carvalho pelo telefone (31) 3244-3280 ou e-mail: wilsonvenancio@sescmg.com.br.
- 7.4.** Caso a visita não seja realizada, a instituição entenderá que a contratada tem conhecimento do local dos serviços, das dimensões corretas e não tem dúvida em relação ao desenvolvimento do escopo.

8. FISCALIZAÇÃO

- 8.1.** Sem prejuízo ou dispensa das obrigações do fornecedor vencedor, o Sesc em Minas exercerá ampla supervisão, controle e fiscalização sobre a execução do objeto, através de equipe própria de prepostos seus, devidamente credenciados, ou empresa contratada.
- 8.2.** A execução do objeto da presente contratação, será acompanhada pelo fiscal designado pelo Sesc em Minas Gerais.

9. PRAZOS

9.1. PRAZO DE MOBILIZAÇÃO

- 9.1.1.** O prazo de mobilização é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de emissão do PAF – Pedido ao Fornecedor.

9.2. PRAZO DE EXECUÇÃO.

- 9.2.1.** O prazo de execução será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de emissão do termo autorização de início e/ou mobilização da equipe da Contratada.

9.3. PRAZO DE VIGÊNCIA.

- 9.3.1.** O prazo de vigência do contrato é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de emissão do PAF-Pedido ao Fornecedor.

10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É vedado a subcontratação dos serviços do objeto deste termo de referência.

11. PAGAMENTOS

11.1. A Contratada deve observar e atender as condições de emissão de nota fiscal dos serviços realizados conforme procedimentos e exigências do Contratante no tocante à data de emissão, prazo para pagamento e demais informações pertinentes.

11.2. A emissão de nota fiscal somente será autorizada após validação dos serviços realizados.

11.2.1. Havendo necessidade de correções, adequações ou complementações, a Contratada deverá proceder com as devidas correções, ficando a emissão de nota fiscal dos serviços condicionada à entrega satisfatória do serviço.

11.2.2. Verificada a adequação da nota fiscal e dos documentos emitidos, o pagamento será efetuado, em moeda nacional, por meio de ordem bancária, observando o seguinte planejamento:

- a. As Notas Fiscais emitidas entre os dias 06 e 15 do mês corrente serão pagas no dia 05 do mês subsequente;
- b. As Notas Fiscais emitidas entre os dias 16 e 25 do mês corrente serão pagas no dia 15 do mês subsequente;
- c. As Notas Fiscais emitidas entre os dias 26 e 05 do mês corrente serão pagas no próximo dia 25;

11.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação contratual ou da entrega do objeto em sua totalidade.

12. DOCUMENTAÇÃO SESMT

A Contratada deverá seguir o manual de diretrizes de segurança de trabalho do Sesc em Minas, anexo específico, observando abaixo os documentos mínimos a serem apresentados pela empresa. O detalhamento será disponibilizado em check list, anexo específico:

12.1. Deverá ser apresentado PCMSO;

12.2. Deverá ser apresentado PPRA;

12.3. Cópia do vínculo empregatício ou contrato de trabalho conforme normas vigentes;

12.4. Deverão ser apresentados ASO's dos colaboradores da contratada. Atenção para os ASO's a serem apresentados que deverão constar os exames complementares conforme descrito em PCMSO.

12.5. Deverão ser apresentados treinamentos NR-06, NR-18, NR-35 (em caso de trabalho em altura), NR-33 (em caso de trabalho em espaços confinados) e NR-10 (em caso de trabalho envolvendo sistemas elétricos), de acordo com a demanda de serviços contratados e a pertinência da NR correspondente;

- 12.6.** Deverão ser apresentadas fichas de EPI's conforme PCMSO;
- 12.7.** Deverão ser apresentados documentos de identificação de todos os colaboradores (C.I ou CNH);
- 12.8.** Deverão ser apresentados FISQP's dos materiais a serem utilizados;
- 12.9.** Em caso de trabalho em altura deverá ser apresentada ART de ancoragem dos pontos provisórios, incluindo plano de trabalho e projeto básico que pode ser solicitado pelo SESMT do Sesc Minas;
- 12.10.** Em caso de trabalho em altura deverá ser apresentado o PGR conforme solicitado em NR-18;
- 12.11.** Deverá ser apresentada APR ao fiscal do contrato antes do início das atividades, contendo assinatura de todos os colaboradores. A APR deverá ficar na frente de serviço em local de fácil consulta;
- 12.12.** Deverá ser apresentado formulário em caso de acidentes, este formulário é fornecido pelo Sesc Minas para preenchimento no início da mobilização.
- 12.13.** A empresa deverá apresentar em até 10 (dez) dias úteis as documentações para a mobilização da equipe, a contar da data de aceite e ciência de recebimento do PAF pela Contratada, realizado por e-mail de formalização da Contratante. Em caso de não atendimento ao prazo estipulado o Sesc se resguarda ao direito de cancelamento do PAF/prestação do serviço.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 13.1.** O critério de escolha da licitação será o de menor preço por lote, opção mais vantajosa ao Sesc em função do objeto e suas especificações. Propiciará um ganho significativo ao Sesc em Minas, desonerando assim o trabalho das equipes, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos, gestão, fiscalização e controle de contrato, garantindo a economia em escala, celeridade processual e principalmente a escolha de proposta mais vantajosa, além da necessidade de apenas um profissional realizando o serviço sendo que um é complementar ao outro.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

- 14.1.** A Proponente deverá indicar no modelo de proposta, o valor unitário e total dos serviços a serem prestados, conforme objeto deste Termo de Referência.
- 14.2.** O fornecedor deverá deixar claro na proposta que está de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência.

15. GESTOR DE CONTRATO

- 15.1.** O Fiscal do contrato será o Coordenador de Manutenção do centro de distribuição.



Data: 25/04/2022

Responsável pela Elaboração: Wilson Carvalho

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA E VALOR ESTIMADO

Item	Descrição	Valor Total (R\$)
1	Fornecimento, montagem e pintura de tela de proteção galvanizada ondulada fio 12 e malha de 30 mm montados em estrutura com suportes laterais em metalon 80 x 40 x 16 mm. Área total 80 metros quadrados.	R\$ 80.444,33
2	Fornecimento, fixação e pintura de 9 telas de proteção para basculantes, galvanizada ondulada fio 12 e malha de 30 mm montados em estrutura de quadros em metalon 20 x 20 x 16 mm, basculantes com medida de 3 metros de comprimento x 1,5 metros de altura	R\$ 39.868,50
3	Fornecimento, fixação e pintura de 9 telas de proteção para basculantes, tela galvanizada ondulada fio 12 e malha de 30 mm montados em estrutura de quadros em metalon 20 x 20 x 16 mm, basculantes com medida de 3 metros de comprimento x 1,5 metros de altura.	R\$ 38.868,50
4	Remoção de 4 grades antigas, fornecimento, fixação e pintura de 4 telas de proteção para janelas com medida 2 metros de comprimento x 1 metro de altura, tela galvanizada ondulada fio 12 e malha de 30 mm montados em estrutura de quadros em metalon 20 x 20 x 16 mm.	R\$ 13.920,00
Total Geral:		R\$ 173.101,33

OBSERVAÇÕES:

Declaramos que estamos de acordo com o **TERMO DE REFERÊNCIA DO SESC EM MINAS** e com os seguintes itens:

- 1) No preço acima estão inclusos todos os impostos, seguros, insumos, peças, componentes, acessórios, taxas e quaisquer outras despesas relacionadas ao objeto do presente processo.
- 2) Esta proposta tem validade de, no mínimo, **90 (noventa) dias corridos**.
- 3) O abaixo assinado declara estar ciente de que não lhe caberá direito de exigir nenhuma multa ou indenização financeira, caso o Sesc em Minas decida não o contratar.

.....,de.....de 20.....

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Nome do representante legal da empresa)

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser preenchido preferencialmente em papel timbrado da empresa e estar devidamente assinado por seu representante legal. Quando não for em papel timbrado, deverá constar o carimbo com CNPJ dessa empresa.

O documento deverá conter o contato do preposto que será o responsável por realizar os trâmites de assinatura contratual.

Pregão Eletrônico nº. 0066/2022

ANEXO III - MINUTA CONTRATUAL

Quadro resumo	Contratada
	CNPJ
	Representante
	Objeto
	Vigência
	Valor Global R\$

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS, com sede na Rua dos Tupinambás, nº 956, Centro, Belo Horizonte, Minas Gerais, neste ato representado por seu(sua) Escolher um item., Escolher um item., na qualidade de **contratante** e, do outro lado, digite... inscrita no CNPJ sob o nº digite..., com sede à digite..., neste ato representada por digite..., na qualidade de **contratada**, **RESOLVEM** firmar o presente **CONTRATO**, decorrente da licitação Pregão Eletrônico nº 0066/2022 nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos, consolidado pela Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº 1.252/12, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. Objeto

1.1. O objeto deste instrumento é a contratação de empresa especializada na execução de serviço de serralheria, com fornecimento de mão de obra para fabricação e instalação de telas de proteção nas janelas (internas e externas) e vãos entre os telhados, nas dependências do Centro de Distribuição/NPA do Sesc em Minas.

1.2. São partes integrantes e indissociáveis deste instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 0066/2022 e seus anexos, bem como a Proposta de Preços da contratada e demais documentos do processo administrativo da contratação.



2. Obrigações do Contratante

2.1. São obrigações do contratante, além das eventualmente previstas no Edital e seus anexos:

- a. Exercer ampla fiscalização sobre os serviços contratados;
- b. Fornecer à contratada as informações e a documentação técnica indispensável à execução do objeto contratado, assim como acesso ao local de prestação de serviços, se necessário;
- c. Efetuar os pagamentos nas condições e preços contratados;
- d. Manifestar-se, em prazo razoável, sobre solicitações, cronogramas, e questionamentos da contratada, de forma a não prejudicar a execução do objeto..

3. Obrigações da Contratada

3.1. São obrigações da contratada, além das eventualmente previstas no Edital e seus anexos:

- a. Observar todos os prazos, cláusulas e obrigações fixadas neste documento, no Edital e seus anexos, bem como as determinadas pela fiscalização ao longo da execução contratual;
- b. Credenciar e manter preposto para representá-la junto à contratante, a fim de tratar de todos os assuntos relativos à execução dos serviços;
- c. Aceitar a inspeção e fiscalização da contratante e responder, tempestivamente, aos seus questionamentos, prestando esclarecimentos, fornecendo documentos e participando de reuniões sempre que solicitado;
- d. Manter atualizados, junto à contratante, seus dados relativos a telefone, e-mail e endereço;
- e. Designar equipe técnica composta por mão-de-obra especializada e qualificada em quantidade necessária a boa execução dos serviços;
- f. Corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas, o serviço prestado com vício, defeito ou incorreção apontada pela fiscalização;
- g. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação;



- h. Cumprir todas as obrigações legais, em especial as de natureza fiscal, ambiental, trabalhista e previdenciária que sejam de sua responsabilidade;
- i. Responsabilizar-se por todas as medidas de segurança de seus empregados, prepostos e terceiros, garantindo, quando houver exigência legal para o serviço, que tenham realizado os treinamentos devidos e que façam uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), podendo a contratante interromper os serviços, sob ônus da contratada, caso verifique alguma irregularidade;
- j. Indenizar a contratante pelos danos que lhe causar;
- k. excluir da equipe designada para a execução dos serviços pessoa que se comporte de maneira indevida, atue com negligência, imprudência, imperícia ou incompetência no desempenho de suas atribuições.
- l. Observar as determinações da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

3.2. O exercício pela contratante do direito de supervisionar, controlar e fiscalizar a execução do objeto não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da contratada.

4. Prazos

- 4.1. O prazo para mobilização do contrato é de _____ a contar da _____
- 4.2. O prazo de execução do objeto é de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de emissão do termo de autorização de início e/ou mobilização da equipe da contratada.
- 4.3. O prazo de vigência deste contrato é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de emissão do PAF-Pedido ao Fornecedor.
- 4.4. A prorrogação de prazo será feita por Termo Aditivo, exigidas, conforme o caso, a atualização da garantia contratual e dos seguros, se houver.

5. Subcontratação

- 5.1. Não será admitida a subcontratação dos serviços objeto deste contrato.



6. Valor e Pagamento

6.1. O contratante pagará à contratada, pela execução completa do objeto ao longo de toda a vigência contratual, o valor de R\$ _____, conforme Proposta de Preços, desde que a fiscalização verifique a observância de todas as exigências previstas neste contrato, no Edital de Licitação e seus anexos.

6.2. O pagamento será realizado, de forma única, após o término e validação dos serviços realizados.

6.3. Após conferência e aceite formal por parte do contratante, a contratada poderá emitir as notas fiscais para pagamento.

6.3.1. Entre a emissão da nota fiscal e sua entrega ao contratante não poderá transcorrer mais de 24 (vinte e quatro) horas.

6.3.2. A nota fiscal será emitida com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, em conformidade com as exigências legais, e contendo as seguintes informações:

- a. Objeto do Contrato;
- b. Número do Contrato;
- c. Período de referência do faturamento;
- d. Conta bancária, Banco e Agência;
- e. Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento (ISSQN, INSS, IRRF e outros), se houver;
- f. Destaque de valor relativo a qualquer retenção aplicada pela contratante a fim de produzir, exclusivamente, efeitos financeiros no ato de pagamento, não podendo alterar o valor total do documento fiscal.

6.3.3. Quando necessário, a fiscalização poderá exigir, junto da Nota Fiscal, a seguinte documentação:

- a. Comprovante de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social e com o FGTS, considerada na data de liquidação da despesa do fornecedor;
- b. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- c. GFIP do Prestador.



6.4. Recebida a nota fiscal acompanhada da documentação pertinente, o contratante verificará a sua adequação em até 10 (dez) dias consecutivos.

6.4.1. Caso seja constatada qualquer pendência, o contratante dará ciência à contratada e devolverá a nota, reiniciando o prazo de 10 (dez) dias consecutivos quando da reapresentação dos documentos.

6.4.2. A devolução de nota fiscal pelo contratante não importará na suspensão da execução dos serviços pela contratada, nem a eximirá de realizar o pagamento devido a seus empregados ou de adimplir qualquer obrigação financeira decorrente da execução do contrato.

6.5. Verificada a adequação da nota fiscal e dos documentos emitidos, o pagamento será efetuado, em moeda nacional, por meio de ordem bancária, observando o seguinte planejamento:

- a. As Notas Fiscais emitidas entre os dias 06 e 15 do mês corrente serão pagas no dia 05 do mês subsequente;
- b. As Notas Fiscais emitidas entre os dias 16 e 25 do mês corrente serão pagas no dia 15 do mês subsequente;
- c. As Notas Fiscais emitidas entre os dias 26 e 05 do mês corrente serão pagas no próximo dia 25;

6.6. Todos os ônus fiscais que incidam ou venham a incidir sobre os preços dos serviços contratados serão de exclusiva responsabilidade da contratada, sendo deduzidos os valores correspondentes à retenção na fonte de tributos de qualquer esfera de governo, na forma determinada na legislação vigente.

6.7. O contratante poderá sustar os pagamentos devidos à contratada e reter os créditos e/ou a garantia, no todo ou em parte, enquanto houver pendência relativa:

- a. à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- b. à existência de débitos com o contratante;
- c. à existência de débitos de responsabilidade da contratada, inclusive de natureza fiscal e trabalhista, relacionados com os serviços contratados.

6.8. As retenções acima enumeradas não constituem o contratante em mora e não geram direito a alteração de preços, atualização monetária, compensação financeira ou paralisação da prestação dos serviços.



6.9. Havendo atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, a taxa de compensação financeira devida pelo contratante será calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga; e

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)/365$; $I = 0,06/365$; $I = 0,00016438$.

TX = percentual da taxa anual igual a 6%.

7. Alterações contratuais e repactuação

7.1. O contratante reserva-se ao direito de fazer alterações unilaterais no objeto que impliquem em supressão ou acréscimo qualitativo e/ou quantitativo, ficando a contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições pactuadas:

- a. as supressões nos serviços contratados limitadas a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- b. os acréscimos nos serviços contratados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes podem ser realizadas para além do percentual fixado no item anterior.

7.3. Somente serão reconhecidos os acréscimos, supressões e alterações realizadas mediante formalização de Termo Aditivo.

7.4. Em caso de aditamentos contratuais, poderá ser exigida a complementação ou renovação da garantia e dos seguros, se houver.

7.5. A recomposição do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser requerida pela contratada em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, desde que gerem impacto relevante no ajuste firmado entre as partes, e inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, cabendo à contratante a análise e conclusão acerca do seu cabimento e pertinência.



- a. O ônus de comprovar de maneira inequívoca a observância de todos os critérios estabelecidos nesta cláusula é da contratada;
- b. Deverá haver comprovação de impacto individualizado no contrato, a partir da demonstração do efetivo pagamento a maior dos itens contratuais sobre os quais se pretende o reequilíbrio;
- c. É necessário comprovar impacto extraordinário, que ultrapasse os índices contratuais de reajustamento;
- d. A variação do índice de reajuste para o período será descontada do cálculo de reequilíbrio ou implicará no deslocamento do termo inicial de novo reajuste para a data da assinatura do aditivo de recomposição.
- e. O reequilíbrio será concedido a partir da data do requerimento formalizado pela contratada;
- f. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não suspende a execução do contrato e não autoriza a contratada a deixar de cumprir ou retardar suas obrigações contratuais, o que pode gerar a aplicação de penalidades.

8. Suspensão dos serviços

8.1. O contratante tem a prerrogativa de suspender a execução do objeto deste contrato mediante comunicação formal à contratada, a quem incumbirá a imediata paralisação.

8.2. A suspensão da execução dos serviços terá duração de até 120 (cento e vinte) dias, podendo ocorrer por interesse do contratante ou por determinação do Poder Público.

8.3. Quando da suspensão, o contratante poderá efetuar o pagamento dos serviços já realizados, nos termos do contrato, desde que recebidos pela fiscalização.

8.4. Não tendo a suspensão sido causada por culpa da contratada, os prazos poderão ser prorrogados quando da retomada dos serviços.

9. Sanções administrativas

9.1. É vedado à contratada descumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas, considerando-se descumprimento contratual, dentre outras, as seguintes condutas:



- a. Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras previstas em contrato ou no Edital e Termo de Referência respectivo, quando aplicável.
- b. Paralisação desautorizada, ou atraso no fornecimento de bens, na prestação de serviços ou na execução de obra ou de suas etapas;
- c. Entrega de mercadoria falsificada, furtada, roubada, receptada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso;
- d. Alteração de qualidade ou quantidade dos serviços/produtos fornecidos;
- e. Prestação de serviço de qualidade inferior ao pactuado;
- f. Não quitação de débitos junto ao Sesc em Minas.

9.2. É igualmente vedado à contratada a conduta ou omissão que configure inobservância à legislação vigente, à boa-fé objetiva, ou aos deveres anexos do contrato (informação, fidelidade, respeito, cooperação e confiança).

9.3. Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, a contratante poderá aplicar à contratada, separadas ou cumulativamente, as seguintes sanções:

- a. Multa moratória;
- b. Multa por inadimplemento de até 25% do valor do contrato ou da licitação, quando inexistente o contrato;
- c. Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Sesc, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d. Rescisão unilateral por inadimplemento da contratada.

9.4. A aplicação de uma penalidade mais grave independe da anterior aplicação de penalidade mais leve.

9.5. No caso de descumprimento pela contratada dos prazos previstos neste contrato, no edital e seus anexos, ou nos demais documentos formalizados ao longo da vigência contratual, será aplicável multa moratória calculada no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do material, serviço, etapa ou marco contratual entregue em atraso.

9.5.1. A multa moratória apurada será descontada diretamente do pagamento do serviço ou fornecimento entregue em atraso, independente da aplicação das demais penalidades estipuladas nesta cláusula.



9.5.2. Para fins de cálculo da multa moratória, a etapa de mobilização do contrato, quando prevista, terá seu valor correspondente a 10% do valor total do contrato.

9.6. A aplicação das multas previstas nesta cláusula não impede a incidência de indenização suplementar caso os prejuízos sofridos pela contratante excedam o valor da multa fixada.

9.7. O valor da multa aplicada poderá ser retido dos pagamentos devidos pelo contratante e da garantia contratual prestada pela contratada, quando houver.

10. Rescisão

10.1. Caberá a rescisão unilateral do contrato por parte do contratante por razões de seu interesse, de alta relevância.

10.2. O contratante também poderá realizar a rescisão unilateral nas seguintes situações, dentre outras:

- a. ocorrência de caso fortuito ou de força maior que impeça a continuidade deste contrato;
- b. decretação de falência ou instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade, ou o falecimento da contratada;
- c. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratada que prejudique a execução do objeto contratual.

10.3. O Contrato também poderá ser rescindido de forma amigável, por acordo entre as partes.

11. Confidencialidade e Proteção dos Dados Pessoais

11.1. A contratada, seus administradores, colaboradores, prepostos e empregados deverão guardar absoluto sigilo sobre a totalidade dos dados e informações fornecidas pelo contratante ou eventualmente adquiridas no cumprimento do objeto do presente contrato.

11.2. A contratada se obriga a cumprir os princípios gerais e disposições constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/18), sendo-lhe admitido tratar esses dados apenas e tão somente no que indispensável à consecução do serviço objeto desse contrato, vedado o armazenamento ou transmissão a terceiros sem autorização prévia e expressa do titular ou controlador.



11.3. O eventual descumprimento desta cláusula ou da Lei Geral de Proteção de Dados pela contratada importa na sua responsabilidade perante o contratante e terceiros, ficando o contratado obrigado a ressarcir o contratante pelos danos causados, ainda que em responsabilização regressiva, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.

12. Disposições finais

12.1. A contratada não poderá caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, nem transferir ou ceder os direitos e obrigações deste contrato, salvo mediante autorização prévia e expressa do contratante.

12.2. Fica vedada a emissão de duplicatas com base neste contrato, não se responsabilizando o contratante por seu pagamento.

12.3. A eventual abstenção do contratante do uso dos direitos a ele assegurados neste contrato ou a não aplicação de penalidades nele previstas, não será considerada novação ou renúncia.

12.4. Todas as notificações e entendimentos entre o contratante e a contratada serão realizados por escrito.

12.5. O foro do presente Contrato é o da Comarca de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

Belo Horizonte, _____ de _____ de _____.

Contratante

Escolher um item.

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO –
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS

Contratada

Nome do Responsável

NOME DA EMPRESA



Testemunha 1

Nome da Testemunha

Testemunha 2

Nome da Testemunha

ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE O CADASTRO E A SESSÃO DE DISPUTA

- 1** O presente documento é parte integrante e indissociável do instrumento convocatório, e recomenda-se a leitura integral do mesmo para entendimento da forma de disputa e contratação do objeto.
- 2** Com relação a nomenclatura dos itens que compõem o LOTE ÚNICO, esclarecemos que o portal de compras possui descritivos que não cabem alteração, assim, escolhemos o que mais se aproxima do objeto.
- 3** Demais informações sobre o LOTE devem ser consultadas no Edital e Anexos.